



## EDITAL DE PREMIAÇÃO Nº 002/2022 “PROFESSORA CREUSA DE SOUSA BORDALO”

A professora Creusa de Sousa Bordalo formou-se em pedagogia e especializou-se em supervisão geral do magistério. Lecionou em diversos colégios do ensino médio em Macapá. Foi atriz de teatro e radionovela. Despediu-se da vida aos 89 anos de idade. Deixou dois filhos: advogados Cícero Bordalo Junior e Fabíola Sousa Bordalo. Seu legado cultural e educacional deve ser seguido.

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE MACAPÁ-FUMCULT**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o senhor Olavo dos Santos Almeida, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5.322/ 2021 - PMM, em conformidade com a Lei Complementar nº 082/2011 - PMM, torna público para conhecimento dos interessados, o presente EDITAL de acordo com as condições e exigências aqui estabelecidas:

### 1. FINALIDADE.

Constitui finalidade deste Edital, **PREMIAR, mediante contra partida**, a cadeia produtiva da cultura e das artes, aquecendo sua economia em tempos de crise da COVID-19, declarada pela Organização Mundial da Saúde, em estado de pandemia.

O presente Edital leva em consideração:

- Lei municipal nº 2.214, de 7 de junho de 2016, que dispõe sobre o sistema municipal de cultura, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, inter-relações entre seus componentes, recursos humanos, financiamentos e dá outras providências.
- O decreto municipal 314, de 06 de fevereiro de 2018, que regulamenta o sistema municipal de cultura de Macapá, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, inter-relação entre seus componentes, recursos humanos e financeiros dá outras providências.
- Decreto municipal 237, de 18 janeiro de 2022 que dispõe sobre critérios para a continuidade das atividades econômicas, sociais e escolares, definindo medidas restritivas sanitárias e de prevenção para evitar a proliferação e o contágio pela COVID19 das atividades essenciais no âmbito de Macapá e dá outras providências.
- O decreto estadual 0203 de 17 de janeiro de 2022 que estabelece critérios para a retomada responsável e gradual das atividades econômicas e sociais, considerando a realidade epidemiológica e a rede assistencial dos municípios e do estado do Amapá, reforçando a continuidade ao enfrentamento da pandemia, tendo foco a redução dos riscos de transmissão da COVID19.

### 2. DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de **307** agentes, divididos em duas modalidades (**INICIANTES E VETERANOS**) da cadeia produtiva da cultura e das artes localizados no Município de Macapá, para criação/formação do acervo artístico cultural da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE	QUANTIDADE	
<b>I - INICIANTE:</b> (Produção ou Reprodução de Conteúdo Digital)	121 (VAGAS)	Entrega de vídeos com conteúdo artísticos e culturais autorais dos habilitados, para exibição em redes sociais, canais de streaming ou locais públicos, administrados pela FUMCULT/PMM, com duração mínima de 10 minutos e máxima de 20 minutos. Exceto o segmento audiovisual, que terá limite de tempo máximo indeterminado. O tema é de livre escolha dos artistas.
<b>II - VETERANO:</b> (Produção ou Reprodução de Conteúdo Digital)	186 (VAGAS)	



<b>I – INICIANTES</b>				
ORD	SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DO SEGMENTO
1	ARTESANATO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
2	AUDIOVISUAL	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
3	ARTES VISUAIS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
4	CAPOEIRA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
5	CIRCO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
6	CULTURA POPULAR	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
7	DANÇA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
8	GASTRONOMIA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
9	LITERATURA	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
10	MARABAIXO E BATUQUE	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
11	MÚSICA	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
12	TEATRO	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
<b>PROponentes contemplados: 121</b>			<b>VALOR TOTAL: R\$ 242.000,00</b>	

<b>II – VETERANOS</b>				
ORD	SEGMENTO	NÚMERO DE VAGAS	VALOR DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DO SEGMENTO
1	ARTESANATO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
2	AUDIOVISUAL	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
3	ARTES VISUAIS	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
4	CAPOEIRA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
5	CIRCO	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00



6	CULTURA POPULAR	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
7	DANÇA	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
8	GASTRONOMIA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
9	LITERATURA	15	R\$ 3.000,00	R\$ 45.000,00
10	MARABAIXO E BATUQUE	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
11	MÚSICA	17	R\$ 3.000,00	R\$ 51.000,00
12	TEATRO	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00
<b>PROPOSTANTES CONTEMPLADOS: 186</b>			<b>VALOR TOTAL: R\$ 558.000,00</b>	

2.2. As exibições dos vídeos obtidos através da cessão de conteúdo digital, devem ocorrer em datas e horários definidos pela FUMCULT/ AP.

2.3. Cada proponente habilitado receberá um cachê artístico de R\$ 3.000,00 para veteranos (acima de 4 anos de atividade) e R\$ 2.000 para iniciantes (até 4 anos de atividade)

2.4. Vagas não preenchidas em determinado seguimento/modalidade, poderão ser remanejadas a outro seguimento/modalidade, sem prejuízos à execução do projeto.

### 3. DO ORÇAMENTO

3.1. Os recursos orçamentários e financeiros necessários para o desenvolvimento desta ação no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, através do Programa de Trabalho 13.392.003.2.035.000 – Criação e Incentivos de Eventos Regionais, Nacionais e Internacionais.

### 4. DAS ETAPAS

4.1. O presente Edital é composto de quatro etapas, quais sejam:

4.1.1. - 1ª etapa: Inscrição.

4.1.2. - 2ª etapa: Seleção.

4.1.3. - 3ª etapa: Divulgação dos resultados.

4.1.4. - 4ª etapa: Entrega dos conteúdos/mídias **(PENDRIVE's ou HD's)**.

### 5. DO PROPONENTE

5.1. Poderão participar deste Edital:

5.1.1. Artistas com idade acima dos 18 anos;

5.1.2. **Pessoa Jurídica** de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento por, no mínimo, 06 (seis) meses e comprovar exclusividade do artista ou grupo, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses.

**Parágrafo Primeiro.** A comprovação de funcionamento de Pessoa Jurídica deve ser realizada através de consulta ao site da Receita Federal do Brasil, cujas competências e objeto social devem ser compatíveis com os fins deste edital.

**Parágrafo Segundo.** O artista representado deverá ter domicílio no MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

5.1.3. **Pessoa Física**, que deverá comprovar sua residência fixa no **MUNICÍPIO DE MACAPÁ**.

### 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Somente serão aceitas inscrições realizadas através do preenchimento de formulário **(LEGÍVEL)** que estará disponível no formato **.DOCX** para downloads, na página da Fundação



Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM, em <https://fumcult.macapa.ap.gov.br>, que após preenchido e assinado, deverá ser enviado em **FORMATO PDF** para o e-mail correspondentes a modalidade na qual o artista deseja concorrer discriminando o assunto: **“(NOME PROPONENTE – SEGUIMENTO)”**.

- I - **Iniciante:** [edita1002fumcult.iniciantes@gmail.com](mailto:edita1002fumcult.iniciantes@gmail.com)  
II - **Veterano:** [edita1002fumcult.veteranos@gmail.com](mailto:edita1002fumcult.veteranos@gmail.com)

6.2. As inscrições deverão ser realizadas no período de 16/03/2022 a 26/03/2022, obedecendo ao calendário abaixo.

CALENDARIO	
DESCRIÇÃO	Datas/Período
Publicação da Convocatória no Diário Oficial do Município.	14/03/2022
Prazo de impugnação.	15/03/2022
Prazo de inscrição.	16/03/2022 a 26/03/2022
Prazo de Seleção.	28/03/2022 a 08/04/2022
Resultado Preliminar.	12/04/2022
Prazo de Recurso.	13/04/2022 a 14/04/2022
Resultado dos Recursos.	20/04/2022
Resultado Final.	21/04/2022
Convocatória para assinatura do contrato.	27/04/2022
Prazo para entrega do conteúdo (mídias).	27/06/2022

6.3. Considera-se **INSCRITO O PROPONENTE QUE CONCLUIR, INTEGRALMENTE, O PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO.**

6.4. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

## 7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado em fase única, por meio de avaliação de portfólio do artista.

7.1.1. Para as avaliações dos portfólios inscritos neste edital, serão levadas em consideração os seguintes critérios e pontuações descritas abaixo:

- Excelência artística do participante (0 a 10 pontos);
- Trajetória profissional comprovada (0 a 10 pontos);
- Ações de formação de novos públicos (0 a 10 pontos).

**PARAGRAFO UNICO.** Pessoas portadores de necessidades especiais comprovadas serão bonificadas com 1(um) ponto acrescidos na somatória total.

Entende-se por:

7.1.1.1. **“excelência artística do participante”** – apresentação coerente do currículo/portfólio de modo a compreender os conceitos, a concepção e a execução do trabalho artístico e suas interações com os valores estéticos e simbólicos da cultura, na perspectiva da arte;

7.1.1.2 **“trajetória profissional comprovada”** – tempo de atuação do proponente e demais componentes da ficha técnica no cenário artístico/cultural, concomitantemente ao desenvolvimento/execução de programas, projetos e ações artísticas e culturais;



7.1.1.3. “ações de formação de novos públicos” – execução ou participação em projetos, programas e ações artísticas e culturais que fomentem a formação de plateia.

Os participantes serão selecionados de acordo com a maior pontuação da somatória dos pontos totais atingíveis, estando AUTOMATICAMENTE INABILITADOS os participantes com nota 0 (ZERO).

Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota no critério Excelência Artística do Participante;
- b) Maior nota no critério Trajetória Profissional Comprovada;
- c) Maior nota no critério Ações de Formação de Novos Públicos;

7.2. A avaliação/seleção será realizada por comissão específica, que emitirá parecer resumido que ateste a consagração de cada inscrito.

7.3. A seleção dos participantes a serem premiados no âmbito deste edital, será feito por pareceristas/curadores externos, selecionados em editais de chamada pública específica, ou contratado em regime de inexigibilidade com recursos do tesouro municipal. Esta comissão será composta por 7 (sete) componentes.

7.4. Caberá ao Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, o voto de minerva/desempate, quando necessário.

## 8. DO RECURSO

8.1. Proponentes não selecionados poderão apresentar recursos de acordo com o calendário disponível no item 6.1. deste Edital, vedada a reavaliação de notas.

8.2. Os recursos ao resultado da seleção deverão ser enviados para o e-mail [edital002fumcult.recursos@gmail.com](mailto:edital002fumcult.recursos@gmail.com) discriminando o assunto: “RECURSO – (NOME DO PROPONENTE)”, de acordo com o calendário disponível no item 6.1 deste Edital, onde devem ser expostos a motivação que ensejou o recurso.

## 9. DOS RESULTADOS

9.1. O resultado da seleção, bem como o julgamento dos recursos e o resultado final desta convocatória, serão divulgados na página da Fundação Municipal de Cultura de MACAPÁ – FUMCULT/PMM em <https://fumcult.macapa.ap.gov.br> , motivo pelo qual, recomenda-se acompanhar o mesmo diariamente.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Para fins de contratação, os habilitados deverão ENTREGAR PRESENCIALMENTE na FUMCULT, no horário das 09H00 às 18H00, os documentos abaixo relacionados:

### **PROPONENTE PESSOA JURÍDICA**

- a) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual – MEI (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- b) Cópia do Contrato Social ou Requerimento de Empresário (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- c) Declaração do SIMPLES Nacional (se for optante);
- d) Cópia do Ato Constitutivo;(EMPRESAS);
- e) Cópia do Estatuto; (ONG’s);
- f) Cópia da ata de eleição da diretoria vigente; (ONG’s);
- g) Relação de membros da diretoria; (ONG’s);
- h) Dados Bancários de Titularidade da Pessoa Jurídica; (*obs. Não será aceito conta poupança*);
- i) Cópia simples de RG e CPF dos Dirigentes/ Sócios/ Empresário Individual;
- j) Comprovante atualizado de endereço da empresa;





- k) Cópia atualizada do cartão do CNPJ (atividade econômica exercida pela proponente deve ser compatível com o objeto do edital);
- l) Certidão Negativa de Débitos Municipais (com validade no ato do processo de inscrição);
- m) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (com validade no ato do processo de inscrição);
- n) Certidão Negativa da Receita Federal (com validade no ato do processo de inscrição);
- o) Certidão de Regularidade do FGTS (com validade no ato do processo de inscrição);
- p) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (com validade no ato do processo de inscrição);
- q) Contrato de exclusividade (em caso de agenciamento ou representação artística);
- r) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício nas Esferas Federal, Estadual e Municipal.

### PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Cópia do RG (documento oficial de identificação com foto), CPF e Carteira de Trabalho com PIS;
- b) Comprovante de residência atualizado (mês corrente ou anterior) ou autodeclaração autenticada em cartório;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa da Receita Federal;
- f) Declaração Negativa de Vínculo Empregatício nas Esferas Federal, Estadual e Municipal;
- g) Dados Bancários de Titularidade do Proponente habilitado (extrato bancário); *obs. Não será aceito conta poupança.*

### 11. DA PROGRAMAÇÃO

11.1. A definição das programações artísticas onde serão apresentados os conteúdos, contendo datas e horários das transmissões e/ou exibições, ficará a critério da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT.

11.2. Os artistas selecionados deverão entregar suas produções presencialmente até o dia XX/XX/XXXX, no horário das 09H00 às 14H00 na FUMCULT, em equipamento de armazenamento eletrônico removível (**PENDRIVE's ou HD's EXTERNO**) obedecendo às orientações abaixo:

- a) Gravação do conteúdo na horizontal;
- b) Ter duração de vídeo mínima de 10:00 minutos e máxima de 20:00 minutos, exceto para o segmento audiovisual, cuja duração será de tempo indeterminado.
- c) FICA VEDADO O ENVIO DAS PRODUÇÕES ATRAVES DE DRIVES OU E-MAILS;

### 12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1. Não será permitida a inscrição/contratação que se enquadre nos seguintes casos:

12.1.1. Propostas apresentadas por integrantes da Comissão de Seleção deste Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

12.1.2. Propostas apresentadas por servidores públicos e/ou titulares de cargos comissionados das esferas **MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL**, suas vinculadas e Conselho Municipal Cultural – CMPC, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau;

12.1.3. Produções e/ou reproduções dos conteúdos digitais duplicadas apresentadas por agentes culturais, independente de tratar-se de espetáculos, shows, apresentações, vídeo aulas ou demonstrações técnicas distintas.

12.1.4. Inscrições duplicadas feitas pelo mesmo agente.

12.1.5. Inscrições em duas modalidades.

12.1.6. Inscrições em dois ou mais seguimentos.

12.1.7. Inscrições enviadas no e-mail da modalidade errada.

12.1.8. Inscrições de agentes com as devidas prestações de contas pendentes.



### 13. DA CONVOCAÇÃO.

13.1. Proponentes selecionados neste Edital serão formalmente convocados pela Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT/ PMM, para apresentação dos documentos elencados no item 10.1 e de acordo com os prazos estabelecidos pelo item 6.1 desta convocatória.

13.2. Os tributos relativos aos serviços prestados por Pessoa Jurídica e Pessoa Física, previstos na legislação aplicável, serão descontados dos valores contratados.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. O presente Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT/ PMM, em <https://fumcult.macapa.ap.gov.br>

14.2. São de inteira responsabilidade do contratado quaisquer obrigações devidas ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD ou outras instituições relacionadas aos direitos autorais sobre o conteúdo das propostas selecionadas.

14.3. O artista selecionado/contratado detentor dos direitos autorais cederá automaticamente à Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT o direito de uso e veiculação das produções para exibição pública.

14.4. Os casos omissos serão decididos pelo Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, ouvida a Comissão de Seleção.

14.5. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - Amapá, 14 de março de 2022.



Olavo dos Santos Almeida  
Diretor-Presidente da Fundação  
Municipal de Cultura  
Decreto nº 5.322/2021-PMM

**OLAVO DOS SANTOS ALMEIDA**  
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura  
Decreto nº 5.322/2021 - PMM



## FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Título ou nome da proposta:			
Nome completo do proponente:			
Nome artístico (se houver):		Naturalidade:	
CPF:	CNPJ/ MEI Cultural (se houver)		
Data de Nascimento:	Telefone para contato:	E-mail para contato:	
Nome da Mãe			
Endereço do Artista:			Bairro:
Cidade:	CEP:	UF:	Página na web: (facebook ou instagram)
<b>SEGMENTO:</b>		<b>MODALIDADE:</b>	
Descrição da atividade.			
Declaro, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos anexos apresentados são verdadeiros e autênticos.			
Macapá-AP, ____ de _____ de 2022.			
  _____			
Assinatura do Proponente			





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO

**DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_  
(NATURALIDADE) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (ESTADO CIVIL) \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, CPF Nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, declaro sob as penas da lei que até a  
presente data não tenho vínculo empregatício na administração pública das esferas Municipal,  
Estadual ou União em nenhum Estado Federação Brasileira.

Declaro ainda que estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou  
documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Macapá/AP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante